

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços, para a realização da II edição do Projeto é Hora de Brincar, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do município de Irauçuba/CE.

2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	Realização da II Edição do Projeto é Hora de Brincar, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social Município de Irauçuba/CE.	SERVIÇO	1

OS ITENS / SERVIÇOS QUE CONTEMPLARAM O REFERIDO PROJETO:

ITEM	LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CARRINHO DE PIPOCA - Profissional com carrinho para distribuição de pipoca durante 03 horas de festa, todo material utilizado no preparo da pipoca será de responsabilidade da ganhadora, incluindo logística (Total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3
2	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - Profissional com máquina de algodão doce para distribuição de algodão doce durante 03 horas de evento, todo material utilizado no preparo do algodão doce será de responsabilidade da ganhadora. (total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3
3	FORNECIMENTO DE PICOLÉ - Profissional com carrinho para distribuição de picolé com sabores variados (chocolate, morango, castanha, doce de leite etc.) durante 03 horas do evento (total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3
4	CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) - aluguel de um pula-pula com lona de salto com rede de Proteção e escadinha para Cama Elástica com peso máximo suportado: 80 kg, Diâmetro mínimo: 3,05m, durante 08 horas de evento. Montagem e desmontagem do equipamento de responsabilidade do profissional contratado. - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3
5	DESENHO ARTÍSTICO EM FACE - Profissional para fazer desenhos nas faces de aproximadamente 1000 crianças, durante 03 horas de evento. Todo o material a ser utilizado (tintas, pinceis, outros) é de responsabilidade da ganhadora. (metade da média do público) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3
6	APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE PERSONAGENS - que desempenhe o papel artístico Infantil com repertório Infantil+ Figurino de acordo com o tema + Animação, para se apresentar na II Edição do Projeto Hora de Brincar com duração de uma hora apresentação em cada evento. (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3
7	CAMISETA BRANCA EM FIO 30 - penteada 100% algodão- adulto com estampa na frente (tamanhos variados)	UNIDADE	50
8	DECORAÇÃO COM BALÕES - 1mt de arco preenchido com balões em cores variadas, nº09	METRO	18
9	SOM DE PEQUENO PORTE - Com 04 caixas de som amplificada e processadas 600w RMS cada, com tripé, 01 mix console com no mínimo 12 canais 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização de filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfone com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. C16	SERVIÇO	2
10	PALCO DE PEQUENO PORTE - 08X07M - Descrição: palco de pequeno porte, nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma	SERVIÇO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

para bateria (praticável medindo do mínimo 2x1x,050m), com cobertura em truss, de alumínio, forma de duas águas, piso do placo em estrutura em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, e carpete preto, altura do solo de no mínimo 1,00m e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda cada, escada de acesso e iluminação. Incluindo montagem e desmontagem	
---	--

2.2. DO PREÇO/VALOR ESTIMADO:

2.2.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

2.2.2. O valor estimado para contratação possuir caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO GERAL, E DA NÃO EXCLUSIVIDADE ME E EPP

3.1. JUSTIFICATIVA

Conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Os programas sociais voltados para crianças são concretizados por uma rede de atores públicos que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida.

Podendo ser inseridas atividades de natureza artístico-cultural, e lúdicas, estas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

Nesse sentido, o presente projeto possibilita atividades educativas, inclusivas que desenvolvem a liberdade de auto expressão, considerando O BRINCAR, a educação, a inclusão e a cultura como pilar para o desenvolvimento das atividades pretendidas.

3.2. OBJETIVO GERAL

3.2.1. Realizar ações do Projeto É HORA DE BRINCAR II EDIÇÃO, promovendo a integração das crianças e seus responsáveis inseridos nos programas sociais, atividades lúdicas e culturais, valorizando importância do brincar para o desenvolvimento infantil.

3.3. PROGRAMAÇÃO / CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES POR ADL			
DATA	LOCAL	HORÁRIO	COORDENAÇÃO

25/10	BRINQUEDOPRAÇA DO DISTRITO DO MISSI	17H	CRAS/ MISSI
26/10	BRINQUEDOPRAÇA DO DISTRITO DO JUÁ	17 H	CRAS/ JUÁ
27/10	BRINQUEDOPRAÇA DO DISTRITO SEDE	17H	CRAS/ SEDE

3.4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Irauçuba, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Irauçuba.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Irauçuba, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.



Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.7 A empresa deverá colher os RSS nos endereços descritos no item 2 deste termo de referência

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 5.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 5.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;
- 5.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 5.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 5.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 6.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 6.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;



- 6.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 6.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 7.2. O pagamento do serviço será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;
- 7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;
- 7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

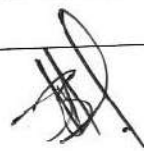
- 8.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da



Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



9.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS SUBELEMENTO
Inclusão e Promoção Social	2102 08 243 0007 1.073 Criança Feliz	Próprio (Fonte 1500000000) e SUS Fonte 1660000000)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.23


Júlio César Costa Brasil, Sobrinho
Secretário Interino da Inclusão e Promoção Social





Projeto

É HORA DE BRINCAR

II EDIÇÃO/2023



Secretaria de Inclusão e Promoção Social



Administração Irauçuba Forte, Fraterna e Empreendedora



@pmiraucuba



@prefeituramunicipaldeiraucuba



iraucuba.ce.gov.br



SUMÁRIO

1. Apresentação	03
2. Justificativa	03
3. Objetivo Geral	04
4. Programação	05
5. Despesas.....	05
6. Despesas.....	06
7. Público-alvo	07
8. Realização	07
9. Organização	07
10. Recursos	07
11. Parceria	07

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto “**É HORA DE BRINCAR II EDIÇÃO**” pretende possibilitar as crianças, inseridas nos programas, projetos e serviços da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, tais como: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Atenção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI; Programa Primeira infância no SUAS/Criança Feliz e Projeto Criança Cidadã, um espaço de entretenimento e lazer, visando contribuir para o bom desenvolvimento dos mesmos, utilizando um dos pilares do desenvolvimento infantil, do Programa Mais Infância Ceará, sendo eles quatro pilares: Tempo de Nascer, Tempo de Crescer, Tempo de Aprender e **Tempo de Brincar**.

A busca pelo aperfeiçoamento do atendimento dado as crianças do Município de Irauçuba têm ganhando grande relevância nos últimos tempos. Tendo consciência do grande desafio que é trabalhar com o segmento infante-juvenil e respeitando as particularidades que existem nessa fase do desenvolvimento humano, a Secretaria da Inclusão e Promoção Social (SIPS) irá realizar atividades que irão promover a inclusão dessas crianças, a partir da valorização da sua participação social, através de diversas atividades socioeducativas como: palestras, atividades culturais e de convivência na hora do brincar.

Estaremos também aproveitando a data de referência do mês das crianças, outubro para realizar uma vasta programação cultural que atenda todos os usuários dos serviços com apresentações artísticas, palestras educativas para os papais e mães, sobre a importância do BRINCAR, como também distribuição de lembrancinhas e outras atividades artísticas culturais.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização,



à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Os programas sociais voltados para crianças são concretizados por uma rede de atores públicos que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida.

Podendo ser inseridas atividades de natureza artístico-cultural, e lúdicas, estas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

Nesse sentido, o presente projeto possibilita atividades educativas, inclusivas que desenvolvem a liberdade de auto expressão, considerando O BRINCAR, a educação, a inclusão e a cultura como pilar para o desenvolvimento das atividades pretendidas.

3. OBJETIVO GERAL

Realizar ações do Projeto **É HORA DE BRINCAR II EDIÇÃO**, promovendo a integração das crianças e seus responsáveis inseridos nos programas sociais, atividades lúdicas e culturais, valorizando importância do brincar para o desenvolvimento infantil.

4. PROGRAMAÇÃO/ CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES POR ADL			
DATA	LOCAL	HORÁRIO	Coordenação
25/10	BRINQUEDOPRAÇA DO DISTRITO DO MISSI	17H	CRAS/ MISSI
26/10	BRINQUEDOPRAÇA DO DISTRITO DO JUÁ	17 H	CRAS/ MISSI

27/10	BRINQUEDOPRAÇA DO DISTRITO SEDE	17H	CRAS/ SEDE
-------	---------------------------------	-----	------------

PROGRAMAÇÃO

17h00 – “É HORA DE BRINCAR II EDIÇÃO”

- Recreação com brincadeiras na Brinquedo praça
- Pula - pula
- Distribuição de algodão doce
- Distribuição de pipoca
- Distribuição de picolés
- Distribuição de lanche (cachorro quente e refrigerantes)

18 h00 - Encerramento com Apresentação de Grupo de Personagens Infantil com repertório Infantil+ Figurino de acordo com o tema + Animação.

5. DESPESAS

ORD	DESPESAS – CONTRATADAS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
I	GRÁFICO				
1.	Banner em lona TAM: 4,5 x 3m cor 4x4 com acabamento e vareta ou ilhós	UND	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
II	LANCHES				
1.	Cachorro quente: com salsicha, molho de tomate, ketchup, maionese, milho verde, batata palha e cebola picada com refrigerante pet de 200 ml.	UND	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$9.350,00

5.1 – DESPESAS

ORD	DESPESAS – À SER CONTRATADAS	UND	QTD
I	LANCHES		
1.	CARRINHO DE PIPOCA – Profissional com carrinho para distribuição de pipoca durante 03 horas de festa, todo material utilizado no preparo da pipoca será de responsabilidade da ganhadora, incluindo logística (Total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SRV	03
2.	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE – Profissional com máquina de algodão doce para distribuição de algodão	SRV	03

	doce durante 03 horas de evento, todo material utilizado no preparo do algodão doce será de responsabilidade da ganhadora. (total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)		
3.	FORNECIMENTO DE PICOLÉ - Profissional com carrinho para distribuição de picolé com sabores variados (chocolate, morango, castanha, doce de leite etc.) durante 03 horas do evento (total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SRV	03
II	EQUIPAMENTOS		
1.	CAMA ELÁSTICA (Pula Pula) - aluguel de um pula – pula com lona de salto com rede de Proteção e escadinha para Cama Elástica com peso máximo suportado: 80 kg, Diâmetro mínimo: 3,05m, durante 08 horas de evento. Montagem e desmontagem do equipamento de responsabilidade do profissional contratado. - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SRV	03
III	PROFISSIONAIS (DESENHO ARTÍSTICO EM FACE)		
1.	DESENHO ARTÍSTICO EM FACE - Profissional para fazer desenhos nas faces de aproximadamente 1000 crianças, durante 03 horas de evento. Todo o material a ser utilizado (tintas, pinceis, outros) é de responsabilidade da ganhadora. (metade da média do público) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SRV	03
2.	Apresentação de Grupo de Personagens que desempenhe o papel artístico Infantil com repertório Infantil+ Figurino de acordo com o tema + Animação, para se apresentar na II Edição do Projeto Hora de Brincar com duração de uma hora apresentação em cada evento. (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SRV	03
IV	VESTUÁRIO		
1.	Camiseta branca em fio 30 penteada 100% algodão-Adulto com estampa na frente e atrás (tamanhos variados)	UND	50
V	LOCAÇÃO DE SOM E PALCO		
1.	SOM DE PEQUENO PORTE - Com 04 caixas de som amplificada e processadas 600w RMS cada, com tripé, 01 mix console com no mínimo 12 canais 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização de filtro de graves,01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfone com fio,01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema,01 operador técnico.	SRV	2
2.	PALCO DE PEQUENO PORTE 08X07M - Descrição: palco de pequeno porte, nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo do mínimo 2x1x,050m), com cobertura em truss, de alumínio, forma	SRV	2



	de duas águas, piso do placo em estrutura em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, e carpete preto, altura do solo de no mínimo 1,00m e no máximo até 2,00m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda cada, escada de acesso e iluminação. Incluindo montagem e desmontagem		
VI	ORNAMENTAÇÃO		
1.	Decoração com balões: 1 mt de arco preenchido com balões em cores variadas, nº09	METRO	18

6. PÚBLICO ALVO

- Crianças, inseridos nos programas e serviços: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Atenção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI; Programa Criança Feliz e Projeto Criança Cidadã.

7. REALIZAÇÃO

- Secretaria Municipal da Inclusão e Promoção Social
- CRAS Tia Maria Janica
- CRAS Francisca Rodrigues Danta

8. ORGANIZAÇÃO

- Centro de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica (Sede)
- Centro de Referência da Assistência Social Francisca Dantas (Missi)
- Equipe Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

9. RECURSOS

- Próprio
- CRAS Federal e Estadual/ Criança Feliz

10. PARCERIA

- Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Irauçuba/CE, 11 de setembro 2023

Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho

Secretário da SIPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DA II EDIÇÃO DO PROJETO É HORA DE BRINCAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	Realização da II Edição do Projeto é Hora de Brincar, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social Município de Irauçuba/CE.	SERVIÇO	1

OS ITENS / SERVIÇOS QUE CONTEMPLARAM O REFERIDO PROJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CARRINHO DE PIPOCA - Profissional com carrinho para distribuição de pipoca durante 03 horas de festa, todo material utilizado no preparo da pipoca será de responsabilidade da ganhadora, incluindo logística (Total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3		
2	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - Profissional com máquina de algodão doce para distribuição de algodão doce durante 03 horas de evento, todo material utilizado no preparo do algodão doce será de responsabilidade da ganhadora. (total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3		
3	FORNECIMENTO DE PICOLÉ - Profissional com carrinho para distribuição de picolé com sabores variados (chocolate, morango, castanha, doce de leite etc.) durante 03 horas do evento (total para 1.000 crianças) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3		
4	CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) - aluguel de um pula-pula com lona de salto com rede de Proteção e escadinha para Cama Elástica com peso máximo suportado: 80 kg, Diâmetro mínimo: 3,05m, durante 08 horas de evento. Montagem e desmontagem do equipamento de responsabilidade do profissional contratado. - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3		
5	DESENHO ARTÍSTICO EM FACE - Profissional para fazer desenhos nas faces de aproximadamente 1000 crianças, durante 03 horas de evento. Todo o material a ser utilizado (tintas, pinceis, outros) é de responsabilidade da ganhadora. (metade da média do público) - (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3		
6	APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE PERSONAGENS - que desempenhe o papel artístico Infantil com repertório Infantil+ Figurino de acordo com o tema + Animação, para se apresentar na II Edição do Projeto Hora de Brincar com duração de uma hora apresentação em cada evento. (Distrito do Missi, Juá e Sede do Município de Irauçuba.)	SERVIÇO	3		
7	CAMISETA BRANCA EM FIO 30 - penteada 100% algodão-adulto com estampa na frente (tamanhos variados)	UNIDADE	50		
8	DECORAÇÃO COM BALÕES - 1mt de arco preenchido com balões em cores variadas, nº09	METRO	18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9	SOM DE PEQUENO PORTE - Com 04 caixas de som amplificada e processadas 600w RMS cada, com tripé, 01 mix console com no mínimo 12 canais 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização de filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfone com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. C16	SERVIÇO	2		
10	PALCO DE PEQUENO PORTE - 08X07M - Descrição: palco de pequeno porte, nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo do mínimo 2x1x,050m), com cobertura em truss, de alumínio, forma de duas águas, piso do palco em estrutura em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, e carpete preto, altura do solo de no mínimo 1,00m e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda cada, escada de acesso e iluminação. Incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	2		
TOTAL DOS LOTES					

VALOR GLOBAL EM R\$ _____ (POR EXTENSO)

DECLARAÇÕES:

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

~

**Identificação do Representante Legal
Assinatura**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



[Handwritten signature]



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.09.27.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.09.27.01

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten Signature]



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370 – Bairro Centro – Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(ª). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2023.09.27.01**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e, ainda, em conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços, para a realização da II edição do Projeto é Hora de Brincar, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do município de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no lote especificado em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ____ (_____).

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. Representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.7. A empresa deverá colher os RSS nos endereços descritos no item 2 deste termo de referência

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do serviço será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.



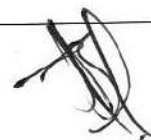
7.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;

9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por

caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da

decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Iraucuba – CE, de de

Secretaria Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.01

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

[Handwritten signature]

